

DECRETO Nº 017/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

COMO MEDIDA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) E SIMILARES (VARIANTE ÔMICRON ETC), DECRETA PONTOS FACULTATIVOS PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO CARNAVALESCO COM VEDAÇÃO ÀS FESTIVIDADES PERTINENTES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 016/2022, DE 08/02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA,** infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, Inc. III da Lei Orgânica do Município de Talismã, e;

CONSIDERANDO que, necessário se faz, por parte do Município, a adoção de medidas de combate e enfrentamento à Covid-19 (SARS-CoV-2) e similares (Variante Ômicron) etc.;

CONSIDERANDO às solicitações dos servidores no tocante à concessão de Pontos Facultativos nos dias 28/02/2022 (segunda-feira) de fevereiro e 02/03/2022 (quarta-feira) de “CINZAS” para retorno aos trabalhos em horário normal de expediente, no dia 03/03/2022 (quinta-feira) de março do corrente ano, data após a quarta-feira de “CINZAS”;

CONSIDERANDO que a concessão dos Pontos Facultativos para as repartições públicas é um ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo ainda de interesse e conveniência administrativa, sobretudo em virtude do atual momento da pandemia do Novocoronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Pelas justificativas expostas, fica **DECRETADO** “**PONTOS FACULTATIVOS**” para as repartições públicas do Município, dias 28/02/2022 (vinte e oito/segunda-feira) e 02/03/2022 (dois/quarta-feira) de “**CINZAS**” do corrente ano.

Art. 2º No dia 01/03/2022 (primeiro/terça-feira) de março, por se tratar de “feriado nacional”, também não haverá expediente nos órgãos públicos.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Públicos bem como da Educação etc., através de seus respectivos representantes, durante o período de recesso, elaborarão seus próprios calendários de serviços, mantendo “obrigatoriamente” os serviços “essenciais” à população.

Parágrafo único. Os Serviços na Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Governo, reiniciarão normalmente no dia 03 (três/quinta-feira) de março do ano corrente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, gabinete do Prefeito, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

CERTIFICO, em cumprimento ao mandamento constitucional previsto no art. 37 “caput” da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos- que cópias do presente Decreto foram afixados no mural de avisos da Prefeitura e em demais lugares da cidade para conhecimento público bem como divulgado no site oficial do Município www.talisma.to.gov.br Prefeitura de Talismã na presente data.

Talismã – TO., 09 de fevereiro de 2022.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Assessor Especial de Gabinete e Assuntos Parlamentares